# FORM ESTUDO TECN PRE - ETP - RES PRES Nº 350/2020

## ANEXO II - FORMULÁRIO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO – ETP

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do Processo:** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, pelo período de 30 (trinta) meses, para as dependências do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. | **NN.º:** | 0003119-34.2022.4.03.8000 |

## I - ANÁLISE DE VIABILIDADE

### 1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO

1.1. Contratação integra projeto estratégico?

( ) Não

(**X**) Sim. Processo SEI n.º0307131-52.2021.4.03.8000, Doc. 8212649 - PAAC 2022 SSEG - Item 45: "Contratação de serviços de bombeiro civil"**.**

1.2. Especificar o alinhamento da contratação aos planos do órgão: Informar se a contratação está alinhada com os planos estratégicos e/ou diretores, com as metas do Plano Plurianual (PPA), quando for o caso:

1.2.1 (**X**) Plano Anual de Contratações - PAC;

1.2.2 ( ) Plano de Obras;

1.2.3 ( ) outros. Especificar:

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO E DE SEUS REQUISITOS

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 04.019.10.2017** (3211875) - SEI n º 0016488-71.2017.4.03.8000, faz-se necessária a abertura de um novo processo de contratação de prestação de serviços de bombeiros civis. O contrato anterior fora firmado entre esta Corte e a empresa BK Consultoria e Serviços Ltda. e será encerrado em 30/10/2022, sem possibilidade de prorrogação, uma vez que se aproxima do final do prazo máximo de 60 meses.

O TRF 3ª Região não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos necessários à execução direta dos serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndios. Por este motivo, a terceirização dos serviços propostos é necessária e imprescindível ao bom andamento dos serviços nas dependências do TRF 3ª Região, a fim de que as atividades desenvolvidas não sejam prejudicadas, objetivando garantir a ordem, a segurança e a integridade física das pessoas e da instituição.

Ainda, a abertura de novo processo de contratação considera a necessidade de atendimento às exigências legais e, também, de minimizar as situações de risco, cumprindo os requisitos legais quanto à segurança contra incêndios em edificações e atendendo, em especial, à:

- Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 - Dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências;
- Norma Técnica ABNT NBR 14276:2020 – Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos;
- Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 – Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- Instrução Técnica nº 17/2019 - Estabelece as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento e atualização da brigada de incêndio, para atuação em edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

2.1 Descrição do ambiente onde o produto será instalado, quando for o caso, ou o serviço prestado:

Os serviços serão prestados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos locais a seguir:

a) Edifício Sede – situado à Avenida Paulista, nº 1.842 – Condomínio Cetenco Plaza, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo/SP, em todos os andares da edificação;

b) Edifício Anexo – situado à Avenida Paulista, nº 1.842 – Condomínio Cetenco Plaza, Torre Norte, Bela Vista, São Paulo/SP, nos andares pertencentes ao Contratante (11º, 13º, 19º e 22º);

c) Em toda a área circunvizinha pertencente ao Condomínio Cetenco Plaza, inclusive os passadiços públicos adjacentes;

d) Edifício Funcef Center – situado à Avenida Paulista, nº 1.912, Bela Vista, São Paulo/SP, nos andares pertencentes ao Contratante (1º, 2º, 3º, 4º e 2º subsolo - garagem);

e) Anexo Administrativo Presidente Wilson (PW) – situado à Rua Vemag, nº 668, Vila Carioca, São Paulo/SP, em toda a área da edificação;

f) Poderão surgir, a critério do Contratante, novos locais de trabalho, em virtude de eventos externos patrocinados pelo TRF 3ª Região, ou ainda de que este faça parte, e aquisição de novas instalações ou dependências em que se faça necessária a presença de bombeiros profissionais civis; caso isto ocorra, o Contratado será previamente comunicado para que possa tomar as medidas necessárias cabíveis, não se tratando de aumento do número de postos, apenas deslocamento ou transferência dos postos, podendo ser em caráter definitivo ou temporário.

Exemplos: Semana da Conciliação, Prova Escrita de Concursos da Magistratura, novos imóveis adquiridos pelo TRF 3ª Região etc.

2.2 Estimativas de preços ou preços referenciais:

Conforme Mapa Comparativo de Preços (doc. 8504146).

2.3 O valor estimado possuirá caráter sigiloso? Apresentar motivação nos termos do art. 15, § 1.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

Não.

2.4 Há contratações correlatas e/ou interdependentes? Se sim, mencionar o processo SEI.

- Processo SEI nº 0016488-71.2017.4.03.8000 - Contratação de serviços de bombeiro civil

**3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

3.1 É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?

Sim.

3.2 É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?

Sim.

3.3 O objeto da contratação pode se estender por mais de um ano?

Sim.

Conforme determina a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57 inciso II, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Ainda, o instituto do reajuste, previsto em disposição legal (Lei nº 8.666/93, Art. 65) em casos de variação efetiva do custo de produção, será admitido e realizado por simples apostila.

Declaramos que foram efetuadas pesquisas nos termos da IN n.º 73/2020 e Decreto n.º 7983/2013, observando os requisitos definidos e as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações Sustentáveis da 3.ª Região, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sendo encontradas as soluções abaixo descritas:

**Solução 1**: Contratação de prestação de serviço de Bombeiros Civis.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros, no âmbito das dependências do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O Objeto atende os requisitos de sustentabilidade?

( ) Não. **Justificar:**

(**X**) Sim. Especificar: *Consultar Manual de Licitações Sustentáveis da 3.ª Região.*

A contratação pretendida é viável, garante a competitividade entre os fornecedores, propicia a escolha do melhor preço para a Administração e gera reduzido impacto ambiental, uma vez que evita possíveis danos causados por situações de risco.

O Objeto já foi contratado/adquirido por órgão público?

( ) Não

(**X**) Sim. Especificar: *Identificação da(s) instituição(ões) que tenha(m) contratado o objeto.*

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Valor pago pela instituição: R$276.239,79 mensais

Fornecedor: *Fundato Serviços e Apoio Administrativo Ltda*

Local de pesquisa: sítios de mídia especializada

Ministério Público do Trabalho

Valor pago pela instituição: R$11.514,46 mensais

Fornecedor: *WGA Qualixx Segurança Armada e Vigilância Ltda*

Local de pesquisa: sítios de mídia especializada

Banco Central do Brasil

Valor pago pela instituição: R$616.168,96 (valor global)

Fornecedor: *DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda*

Local de pesquisa: sítios de mídia especializada

Ministério Público Federal

Valor pago pela instituição: R$476.098,80 (valor global)

Fornecedor: *Sempre Vidas Serviços Ltda - EPP*

Local de pesquisa: sítios de mídia especializada

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual?

(**X**) Não

( ) Sim. Especificar: *Especificar o tipo de necessidade de adequação, tal como: de infraestrutura, espaço físico, mobiliário etc. e detalhá-la, informando inclusive o valor estimado do serviço e/ou aquisição que serão necessários à adequação.*

## 4. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**4.1. Solução n.º 1 /Nome**: Contratação de prestação de serviço de bombeiros civis.

4.2. Justificativa da escolha:

Considerando que, devido à proximidade do final do prazo máximo legal de 60 meses, não é possível prorrogar o atual contrato de prestação de serviço de bombeiros civis, a realização de nova contratação apresenta-se como a única solução possível, uma vez que o TRF 3ª Região não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos necessários à execução direta dos serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndios.

4.3. É viável o parcelamento da solução?

(**X**) Não ( ) Sim.

Justificar: A Área Requisitante da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

a) É tecnicamente viável dividir a solução? Não.

b) É economicamente viável dividir a solução? Não.

c) A divisão da solução preserva a economia de escala? Não.

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

4.3.1. Em caso de resposta negativa ao subitem 4.3, a Área Requisitante deverá apresentar as devidas justificativas.

O objeto consiste na prestação de serviço essencial para garantir a ordem, a segurança e a integridade física das pessoas e da instituição, não podendo, assim, ser parcelado.

4.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: A estimativa das quantidades deve vir acompanhada de memória de cálculo e/ou estudos técnicos estimativos e dos documentos que lhe dão suporte. Não se deve apenas repetir os dados da licitação passada.

A quantidade a ser contratada possui relação com o número de postos e a quantidade de funcionários necessários para a ocupação de cada posto, conforme tabela a seguir:

| ITEM | LOCAL | Tipos de Postos<br>CBO – 5171-10 | Qtde. de postos | Qtde. de funcionº por posto | Qtde. de funcionários |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SEDE | BOMBEIRO CIVIL DIURNO | 5 | 2 | 10 |
| 2 | PW | BOMBEIRO CIVIL DIURNO | 2 | 2 | 4 |
| 3 | SEDE | BOMBEIRO CIVIL NOTURNO | 3 | 2 | 6 |
| 4 | SEDE | BOMBEIRO CIVIL SUPERVISOR DIURNO | 1 | 2 | 2 |
| 5 | SEDE | BOMBEIRO CIVIL SUPERVISOR NOTURNO | 1 | 2 | 2 |
| | | | **TOTAL = 12** | | **TOTAL = 24** |

## II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

### 5 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓ EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência (doc. 8809131)

### 6 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)

**Evento 1:** Baixa qualidade na prestação dos serviços, de acordo com eventos plenamente observáveis e mensuráveis no que tange a execução dos serviços (IMR).

Ação de contingência: Correção das inadequações por parte da CONTRATADA sem prejuízo de desconto acertado em IMR (índice de medição de resultado) no valor da NF .

Responsável: Fiscal apontar inadequações.

Prazo máximo para resposta: Antes da emissão da NF.

**Evento 2:** Descumprimento pela empresa CONTRATADA de cláusulas editalícias ou Contratuais além de reiterada baixa qualidade na execução de serviços.

Ação de contingência: Correção das inadequações por parte da CONTRATADA sem prejuízo de desconto acertado em IMR (Índice de Medição de Resultado) no valor da NF, e/ou abertura de processo de apuração de eventual falta contratual, rescisão contratual.

Responsável: Fiscal apontar inadequações; gestor encaminhar ocorrência para análise da ALIC/DIRG.

Prazo máximo para resposta: Até o mês seguinte da ocorrência.

**Evento 3:** Impossibilidade de prorrogação contratual motivada pela CONTRATADA (Ex.: incapacidade econômico-financeira e/ou documental, negativa/desinteresse na prorrogação do contrato pela CONTRATADA etc.)

Ação de contingência: Abertura de processo licitatório para que se firme novo contrato.

Responsável: DLOG/RAAC

Prazo máximo para resposta: O início dos procedimentos deve ocorrer pelo menos 07 meses antes do fim do contrato vigente.

**Evento 4:** CONTRATADA sofre penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada por outro órgão público.

Ação de contingência: Análise do impedimento quanto ao prazo e à esfera que o emitiu (federal, estadual ou municipal).

Após essa definição, adotar-se-á as medidas necessárias quanto à prorrogação ou não do contrato, conforme a discricionariedade da autoridade competente.

Responsável - Levantamento da situação: Fiscal do Contrato, DLOG/RAAC. Decisão sobre procedimentos: ALIC/DIRG

Prazo máximo para resposta: A definir, em face da ocorrência.

**Evento 5**: Contratação não finaliza antes do término do contrato, em razão de impugnações, recursos, etc.

Ação de contingência: Analisar viabilidade de contratação emergencial ou prorrogação excepcional (art. 57, § 4º da Lei 8666/93).

Responsável: Gestor do contrato

Prazo máximo para resposta: 30 dias antes do término do contrato.

## 7 – AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (Aplicável somente para serviços continuados)

**Ação 1:** Elaborar, com antecedência, novo edital de contratação, próximo ao término da vigência contratual.

Responsável: Gestor do contrato

Data início: 12 (doze) meses antes do término da vigência contratual.

Data fim: 6 (seis) meses antes do término da vigência contratual.

## 8 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Não se aplica.

## III - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, declaramos que a contratação (*especificar o objeto*):

(**X**) É viável ( ) Não é viável

Justificar:

A contratação é tida como viável, pois, como se trata de um serviço contínuo, há previsão orçamentária no Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e, consequentemente, perspectiva de provimento de recursos ao longo do atual e dos próximos exercícios.

Além disso, como não há a possibilidade de prorrogação do contrato existente, a necessidade da contratação torna-se evidente e devidamente justificada.

Portanto, consideramos viável a contratação de prestação de serviços de bombeiros civis para o atendimento desta Corte.

**OBSERVAÇÕES FINAIS:**

1. Os campos deste formulário deverão ser replicados sempre que necessário.

2. Para os campos que não forem pertinentes ao objeto da contratação deverá ser registrado **"Não se aplica**".

3. Este documento deve ser assinado pelos servidores da Área Requisitante indicados pelo Gestor para sua elaboração.

4. Este documento deve ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Área Requisitante.

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE:**

(**X**) Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares. Dê-se continuidade ao processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ou

( ) Determino a realização de novos Estudos Técnicos Preliminares ou que sejam ajustados os presentes, conforme o caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Gomes Cardoso**, **Técnico Judiciário**, em 08/06/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Medeiros Schultz Bertrand**, **Técnico Judiciário**, em 08/06/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anisio Francisco de Souza e Silva**, **Supervisor da Seção de Aquisições e de Acompanhamento de Contratos**, em 08/06/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Castro Almeida**, **Diretor da Secretaria de Segurança Institucional**, em 08/06/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8479539** e o código CRC **747D9FD3**.

0003119-34.2022.4.03.8000 8479539v8